



LEI Nº 2.132/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº. 1.640](#), de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º A [Lei nº. 1.640](#), de 28 de abril de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**SÚMULA:** Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Programa Mais Médicos e Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências”.

“**Art. 1º** Aos médicos participantes do Programa Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil alocados para atuação no Município de Nova Santa Rosa serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável”.

“**Art. 2º** O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

.....”

“**§3º** Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), por médico, reajustado anualmente, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e obedecidos os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde”

“**Art. 4º** A oferta de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança”.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

“Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Programa Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil”.

“Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Programa Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
25 de maio de 2022.**

NORBERTO PINZ
Prefeito